# "TERMO DE REFERÊNCIA"

**Aquisição de Fardamento Escolar — Ano Letivo 2027**

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI — CNPJ 06.553.671/0001-66 |
| **Unidade Demandante:** | Secretaria Municipal de Educação |
| **Processo Administrativo nº:** | 1084/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico — Arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 |
| **Forma de Adjudicação:** | Por Lote |
| **Tipo de Contratação:** | Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) |
| **Vigência do Contrato:** | 12 (doze) meses, contados da assinatura, adstrita à vigência dos créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021) |
| **Valor Global Estimado:** | R$ 319.240,00 |

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de fardamento escolar — camisetas sem manga, camisetas manga curta, calças, bermudas e shorts-saia —, destinado à distribuição gratuita aos 1.030 (mil e trinta) alunos da rede municipal de ensino, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí/PI no ano letivo de 2027, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. A Administração contratará a integralidade do quantitativo licitado, admitidos os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com entregas parceladas realizadas mediante Ordens de Fornecimento emitidas no âmbito do contrato.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer fardamento escolar padronizado aos 1.030 alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027. O fardamento assegura a identificação e a segurança dos estudantes no trajeto e no interior das unidades escolares, facilita o controle de acesso e promove a igualdade entre os alunos, afastando distinções decorrentes da condição socioeconômica das famílias.

3.2. A demanda insere-se no dever do Município de atender ao educando por meio de programas suplementares (art. 208, VII, da Constituição Federal e art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/1996), contribuindo para o acesso, a frequência e a permanência escolar.

3.3. A ausência do fardamento no início do ano letivo comprometeria a padronização e a identificação dos alunos e transferiria às famílias, em grande parte de baixa renda, um custo que a Administração pode suprir de forma mais econômica por meio de aquisição centralizada e em escala.

3.4. Não se adota o Sistema de Registro de Preços, porquanto o quantitativo a ser adquirido é previamente conhecido e integralmente necessário ao atendimento dos 1.030 alunos matriculados, não se configurando as hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A contratação far-se-á de forma integral, com entregas parceladas conforme a grade de tamanhos apurada e o cronograma de distribuição das unidades escolares.

3.5. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

3.6. Os preços referenciais foram apurados nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do TCE-PI, conforme item 5 deste Termo.

## 4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço, com a forma de adjudicação POR LOTE, com base no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas delineadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Cada lote reúne os diferentes tamanhos de um mesmo tipo de peça. A licitação por item isolado (tamanho) permitiria a adjudicação de tamanhos da mesma peça a fornecedores distintos, com variações de tecido, tonalidade, modelagem e estampa entre alunos da mesma rede, comprometendo a padronização que constitui a finalidade do objeto. A divisão em lotes por tipo de peça preserva a competitividade, admitindo a participação de fornecedores especializados, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU.

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes lotes:

| LOTE | DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 01 | CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (REGATA) | Ampla concorrência | R$ 60.000,00 |
| 02 | CALÇA ESCOLAR EM HELANCA | Ampla concorrência | R$ 59.900,00 |
| 03 | BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (75%) | Ampla concorrência | R$ 79.177,50 |
| 04 | SHORT-SAIA ESCOLAR EM HELANCA | Ampla concorrência | R$ 54.900,00 |
| 05 | CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA EM MALHA | Ampla concorrência | R$ 38.870,00 |
| 06 | BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA (25%) | Ampla concorrência | R$ 26.392,50 |
| | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | **R$ 319.240,00** |

4.4. O licitante deverá cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação. O preço unitário de cada item não poderá ser superior ao valor estimado correspondente.

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação com base nos **1.030 alunos matriculados** na rede municipal de ensino, parâmetro adotado para o fardamento do ano letivo de 2027, conforme memória de cálculo do item 6.

5.2. Os preços unitários de referência foram obtidos mediante consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE-PI (consulta de 31/08/2026, período de 04/03/2026 a 31/08/2026) e estimativa da unidade demandante, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para a camiseta escolar manga curta, o Painel registrou 3 (três) cotações de municípios distintos (Fartura do Piauí — NF-2490; Várzea Branca — NF-2429; Tanque do Piauí — CW-009257/26), todas de R$ 30,00, compatíveis com o valor estimado de R$ 29,90.

### LOTE 01 — CAMISETA ESCOLAR SEM MANGA (REGATA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 2 | UNID | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 2 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 4 | UNID | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 3 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 6 | UNID | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 4 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 8 | UNID | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 5 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 10 | UNID | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 6 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 12 | UNID | 400 | 25,00 | 10.000,00 |
| 7 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 14 | UNID | 400 | 25,00 | 10.000,00 |
| 8 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR SEM MANGA | 16 | UNID | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 01** | | | **2.400** | | **60.000,00** |

### LOTE 02 — CALÇA ESCOLAR EM HELANCA

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (CALÇA) ESCOLAR EM HELANCA | PP | UNID | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 2 | FARDAMENTO (CALÇA) ESCOLAR EM HELANCA | P | UNID | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 3 | FARDAMENTO (CALÇA) ESCOLAR EM HELANCA | M | UNID | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 4 | FARDAMENTO (CALÇA) ESCOLAR EM HELANCA | G | UNID | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 5 | FARDAMENTO (CALÇA) ESCOLAR EM | GG | UNID | 200 | 59,90 | 11.980,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HELANCA | | | | | |
| | **TOTAL DO LOTE 02** | | | **1.000** | | **59.900,00** |

## LOTE 03 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 2 | UNID | 225 | 45,90 | 10.327,50 |
| 2 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 4 | UNID | 300 | 45,90 | 13.770,00 |
| 3 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 6 | UNID | 225 | 45,90 | 10.327,50 |
| 4 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 8 | UNID | 225 | 45,90 | 10.327,50 |
| 5 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 10 | UNID | 225 | 45,90 | 10.327,50 |
| 6 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 12 | UNID | 225 | 45,90 | 10.327,50 |
| 7 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 14 | UNID | 150 | 45,90 | 6.885,00 |
| 8 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 16 | UNID | 150 | 45,90 | 6.885,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 03** | | | **1.725** | | **79.177,50** |

## LOTE 04 — SHORT-SAIA ESCOLAR EM HELANCA

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (SHORT SAIA) ESCOLAR EM HELANCA | 2 | UNID | 200 | 54,90 | 10.980,00 |
| 2 | FARDAMENTO (SHORT SAIA) ESCOLAR EM HELANCA | 4 | UNID | 400 | 54,90 | 21.960,00 |
| 3 | FARDAMENTO (SHORT SAIA) ESCOLAR EM HELANCA | 6 | UNID | 400 | 54,90 | 21.960,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 04** | | | **1.000** | | **54.900,00** |

## LOTE 05 — CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA EM MALHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR COM MANGA CURTA EM MALHA | PP | UNID | 200 | 29,90 | 5.980,00 |
| 2 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR COM MANGA CURTA EM MALHA | P | UNID | 300 | 29,90 | 8.970,00 |
| 3 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR COM MANGA CURTA EM MALHA | M | UNID | 400 | 29,90 | 11.960,00 |
| 4 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR COM MANGA CURTA EM MALHA | G | UNID | 200 | 29,90 | 5.980,00 |
| 5 | FARDAMENTO (CAMISETA) ESCOLAR COM MANGA CURTA EM MALHA | GG | UNID | 200 | 29,90 | 5.980,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 05** | | | **1.300** | | **38.870,00** |

**LOTE 06 — BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAM. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 2 | UNID | 75 | 45,90 | 3.442,50 |
| 2 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 4 | UNID | 100 | 45,90 | 4.590,00 |
| 3 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 6 | UNID | 75 | 45,90 | 3.442,50 |
| 4 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 8 | UNID | 75 | 45,90 | 3.442,50 |
| 5 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 10 | UNID | 75 | 45,90 | 3.442,50 |
| 6 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 12 | UNID | 75 | 45,90 | 3.442,50 |
| 7 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 14 | UNID | 50 | 45,90 | 2.295,00 |
| 8 | FARDAMENTO (BERMUDA) ESCOLAR EM HELANCA | 16 | UNID | 50 | 45,90 | 2.295,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 06** | | | **575** | | **26.392,50** |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTES 01 A 06): R$ 319.240,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais)**

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O dimensionamento parte do número de 1.030 alunos matriculados, distribuído por tipo de peça e por grade de tamanhos, conforme a faixa etária atendida (numeração infantil 2 a 16 e adulta PP a GG):

| PEÇA | QUANT. TOTAL | PEÇAS POR ALUNO | FAIXA DE TAMANHOS |
|---|---|---|---|
| Camiseta Escolar Sem Manga (Regata) | 2.400 | 2,33 | 2 a 16 |
| Calça Escolar Em Helanca | 1.000 | 0,97 | PP a GG |
| Bermuda Escolar Em Helanca | 2.300 | 2,23 | 2 a 16 |
| Short-Saia Escolar Em Helanca | 1.000 | 0,97 | 2 a 6 |
| Camiseta Escolar Manga Curta Em Malha | 1.300 | 1,26 | PP a GG |
| **TOTAL** | **8.000** | **7,77** | |

6.2. A relação média é de 7,77 peças por aluno (3,59 peças superiores e 4,17 peças inferiores), considerando o uso diário ao longo da semana letiva e a troca e reposição durante o ano. Os shorts-saia (tamanhos 2 a 6) destinam-se à educação infantil.

6.3. Não há histórico de contratação anterior do mesmo objeto registrado nos autos. A distribuição detalhada por unidade escolar, etapa de ensino e tamanho integra o Anexo Técnico I do Estudo Técnico Preliminar, e será atualizada antes de cada Ordem de Fornecimento, de modo que as aquisições correspondam à demanda efetiva.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Das Camisetas (Lotes 01 e 05)

– Lote 01: camiseta escolar sem manga (modelo regata), confeccionada em malha [PV — 67% poliéster e 33% viscose, ou 100% algodão fio 30.1 penteado], gramatura mínima de [150] g/m², na cor (a definir) com gola e cavas em ribana ou viés do mesmo tecido, costuras em máquina overloque e galoneira, e personalização frontal com o brasão do Município e a inscrição "[REDE MUNICIPAL DE ENSINO — SOCORRO DO PIAUÍ]", em [serigrafia/sublimação/DTF], conforme arte constante do Anexo I-A;

– Lote 05: camiseta escolar manga curta, gola redonda, confeccionada em malha [PV — 67% poliéster e 33% viscose, ou 100% algodão fio 30.1 penteado], gramatura mínima de [150] g/m², na cor (a definir), com gola em ribana, costuras em máquina overloque e galoneira, e personalização com o brasão do Município e a inscrição "[REDE MUNICIPAL DE ENSINO — SOCORRO DO PIAUÍ]" na frente [e nas costas], em [serigrafia/sublimação/DTF], conforme arte do Anexo I-A;

– A personalização deverá resistir a, no mínimo, [20] lavagens domésticas sem desbotamento, craquelamento ou desprendimento;

### 7.2. Das Peças em Helanca (Lotes 02, 03, 04 e 06)

– Lote 02: calça escolar em helanca [colegial], 100% poliéster, gramatura mínima de [220] g/m², na cor (a definir), com [faixa lateral em cor contrastante], cós com elástico embutido [e cordão de ajuste], barra com acabamento em bainha dupla e personalização com o brasão do Município, conforme Anexo I-A;

– Lotes 03 e 06: bermuda escolar em helanca [colegial], 100% poliéster, gramatura mínima de [220] g/m², na cor (a definir), com [faixa lateral em cor contrastante], cós com elástico embutido [e cordão de ajuste], comprimento até a altura do joelho e personalização com o brasão do Município, conforme Anexo I-A;

– Lote 04: short-saia escolar em helanca [colegial], 100% poliéster, gramatura mínima de [220] g/m², na cor (a definir) com short interno costurado à saia, cós com elástico embutido e personalização com o brasão do Município, conforme Anexo I-A;

– Os Lotes 03 e 06 possuem especificação idêntica, devendo as peças guardar absoluta uniformidade de cor, tecido e modelagem, tomando-se como padrão a primeira amostra aprovada;

### 7.3. Requisitos comuns a todos os lotes

– Peças novas, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, manchas, furos ou costuras soltas;

– Modelagem conforme a tabela de medidas do Anexo I-B, elaborada com base nas normas ABNT NBR 15800 (vestuário infantojuvenil) e ABNT NBR 13377 (medidas do corpo humano para vestuário), admitida tolerância de [±2 cm];

– Etiqueta interna com composição têxtil, tamanho, instruções de conservação e identificação do fabricante (CNPJ), conforme regulamento técnico do Inmetro para etiquetagem de produtos têxteis;

– As cores, o modelo e a arte do fardamento constam do Anexo I-A, sem indicação de

marca, sendo vedadas alterações sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

– Os preços cotados deverão incluir todas as despesas de confecção, personalização, embalagem, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

### 7.4. Da Amostra

7.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo de até [5 (cinco)] dias úteis contados da convocação pelo agente de contratação, 1 (uma) amostra de cada peça do lote, em tamanho [a indicar na convocação], identificada com a razão social do licitante e o número do lote (arts. 17, §3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e analisadas por comissão designada, que emitirá parecer quanto à conformidade com as especificações (tecido, gramatura, cor, modelagem, costura, personalização e etiquetagem).

7.4.3. A não apresentação da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente.

7.4.4. A amostra aprovada ficará retida como padrão de referência para o recebimento das peças, podendo ser abatida da primeira entrega.

### 7.5. Da Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de fardamento, uniformes ou vestuário compatível com o objeto do lote, em quantidade mínima de [50%] do quantitativo do lote (art. 67, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação — [endereço], Socorro do Piauí/PI — ou nas unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de [7h30 às 13h30].

8.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (O.F.) pela Secretaria Municipal de Educação, com a indicação das quantidades por item e tamanho.

8.3. O prazo de entrega será de, no máximo, [30 (trinta)] dias corridos, contados do recebimento da O.F. Prazo superior somente será aceito mediante prévia justificativa e autorização da Secretaria.

8.4. As peças deverão ser entregues embaladas individualmente ou em pacotes separados por item e tamanho, com etiqueta externa indicando o tipo de peça, o tamanho e a quantidade.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.6. O recebimento dar-se-á: (i) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação; e (ii) definitivamente, em até [10 (dez)] dias úteis, após conferência de quantidade, tamanhos e conformidade com a amostra aprovada, mediante termo circunstanciado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para substituir as peças no prazo de até [10 (dez)] dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal correspondente, com indicação do número do empenho no campo de Dados Adicionais.

8.9. O cronograma de fornecimento deverá assegurar a entrega integral das peças da primeira O.F. antes do início do ano letivo de 2027.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.3. Caberá ao fiscal conferir as peças recebidas com a amostra aprovada e com a tabela de medidas, podendo solicitar o apoio da comissão de análise de amostras.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial exclusivamente das etapas de personalização (estampa, sublimação, DTF ou bordado), mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e pelo prazo de entrega (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

## 11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor contratual a ser reajustado; $I_0$ = índice correspondente à data do orçamento estimado; I = índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (i) advertência por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (iii) multa compensatória de [10%] sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial, e de [20%] sobre o valor total da O.F. em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos; e (v) declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidas em favor da CONTRATANTE ou inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, amostra aprovada, prazos e locais constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

– Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, as peças com defeito, fora de medida ou em desconformidade com as especificações;

– Garantir as peças contra defeitos de fabricação (desbotamento, encolhimento excessivo, descostura e desprendimento da personalização) pelo prazo mínimo de [90 (noventa)] dias do recebimento definitivo;

– Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Indicar preposto para representá-la durante a execução, disponibilizando telefone e

e-mail para contato;

– Arcar com as despesas de carga, descarga, frete e transporte referentes às entregas, inclusive as oriundas de devolução e reposição de peças recusadas;

– Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

– Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

– Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

– Não utilizar o brasão e a arte do Município para finalidade diversa do objeto contratado;

– Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal verificada no curso do fornecimento.

## 14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entregas parceladas e pagamento somente após o recebimento definitivo, o que não justifica a oneração dos licitantes (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Aplica-se a garantia legal e a garantia de fabricação prevista no item 13, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, o FGTS/CRF, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a CNDT.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá pagamento antecipado.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. Eventual necessidade de acréscimo ou supressão das quantidades contratadas poderá ser realizada por meio da aplicação do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 125.

16.2. A revisão dos preços contratados observará o disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de fornecimento não contínuo, com entregas parceladas vinculadas às Ordens de Fornecimento, formalizado por contrato administrativo com vigência de [12] (doze) meses, contados da assinatura, adstrita à vigência dos créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), admitida a prorrogação na forma do art. 111 caso o objeto não seja concluído no período.

17.2. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente (nota de empenho e Ordem de Fornecimento), nas hipóteses e nos limites do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí para o exercício de 2026 em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir indicada, consignada desde a fase preparatória, nos termos dos arts. 18, §1º, VIII, e 150 da Lei nº 14.133/2021:

| SECRETARIA | DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.32 (DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO) | 500 | 12.361.0007.2036.0000 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 3.3.90.32 (DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO) | 550 | 12.361.0007.2099.0000 |

## 20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Todos os lotes (01 a 06) serão disputados em AMPLA CONCORRÊNCIA, não se aplicando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49 da mesma Lei Complementar, conforme análise constante do item 10.5 do Estudo Técnico Preliminar.

20.2. Embora os valores estimados de cada lote não excedam R$ 80.000,00, a exclusividade é afastada porque [não foi identificado, no levantamento de mercado juntado aos autos, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório — art. 49, II] [e/ou: o tratamento diferenciado não se mostra

vantajoso para a Administração, diante de (indicar a razão concreta) — art. 49, III].

20.3. Os Lotes 03 e 06 constituem lotes autônomos de ampla concorrência, não configurando cota reservada nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, e podem ser adjudicados ao mesmo licitante ou a licitantes distintos, observada a uniformidade exigida no item 7.2.

20.4. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios de aplicação obrigatória da Lei Complementar nº 123/2006 — prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e preferência no critério de desempate (empate ficto — arts. 44 e 45) —, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A contratação visa garantir a disponibilidade do fardamento escolar padronizado para os 1.030 alunos da rede municipal antes do início do ano letivo de 2027, promovendo a identificação e a segurança dos estudantes, a igualdade entre eles e a redução de custos para as famílias.

21.2. Busca-se também a economicidade, por meio da disputa eletrônica e do ganho de escala, e a racionalização dos gastos, com aquisições limitadas à demanda efetiva, em conformidade com os resultados descritos no Estudo Técnico Preliminar.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

– A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação, ou, caso o vencedor, o cancelamento do registro e a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

– Ao apresentar a proposta, o licitante declara que está agindo de forma absolutamente independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;

– É facultada à Prefeitura, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar fichas técnicas e catálogos que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, em língua portuguesa;

– Integram este Termo de Referência: Anexo I-A (modelo, cores e arte do fardamento) e Anexo I-B (tabela de medidas por tamanho);

– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Socorro do Piauí - PI, ___ de _____ de 2026.

_____

**JARDEL MENDES DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Educação